



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

EDIFÍCIO Vereador PEDRO NOLASCO PIZZATTO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 058/2019

PROTOCOLO Nº 474/2019

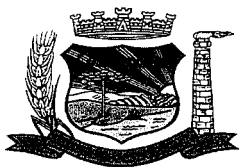
INDICAÇÃO Nº 054/2019

INICIATIVA: GERMANINHO KRYZANOWSKI

EMENTA: "SOLICITA CALÇAMENTO, ENTRADAS DE
ACESSIBILIDADE, SINALIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO NA
RUA RIO DE JANEIRO".

AUTUAÇÃO:

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2019, AUTUEI OS
DOCUMENTOS QUE SEGUEM.
EU, MARCIA E. DAMMSKI, NO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE ASSISTENTE
ADMINISTRATIVO ASSINO E DOU FÉ.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

002

O Vereador Germaninho Krzyzanowski, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária-PR e Regimento Interno desta Casa de Leis.

Propõe:

INDICAÇÃO Nº 54/2019

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, solicitando que o Município de Araucária, através da secretaria municipal competente, verifique a viabilidade e trafegabilidade na Rua Rio de Janeiro, sendo necessário os seguintes serviços de calçamento, entradas de acessibilidade, sinalização e arborização.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição devido a grande circulação de veículos e pedestres que transitam pelo local, a falta de calçadas adequadas dos dois lados desta rua, dificulta o acesso dos pedestres, pois esta rua dá acesso ao UBS Santa Mônica e ao CMEI Cachoeira. O calçamento dessa rua se faz de extrema importância para melhor acessibilidade e segurança dos pedestres como também evitar assim possíveis acidentes no local.

Diante do exposto, solicito ao Douto Plenário que vote favorável a esta indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Vereador, 30 de janeiro de 2019.


GERMANINHO KRZYZANOWSKI

VEREADOR

PROTOCOLO Nº	474/2019
EM:	04 / 02 / 2019
FUNCIONÁRIO Nº	

RECEBIDO EM PLENÁRIO
Em: 19.10.2019
Despacho: Inclui na Ordem
do Dia

Amanda M. Brunatto Silva Nassar
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Única VOTAÇÃO
Em: 26.10.2019
Resultado: APROVADA em
unanimidade (10F)

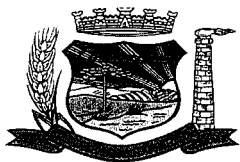
Fábio Alceu Fernandes
Primeiro-Secretário

ENCAMINHADO

Ofício nº 004/2019 Em: 26.10.2019
Destino: P.M.

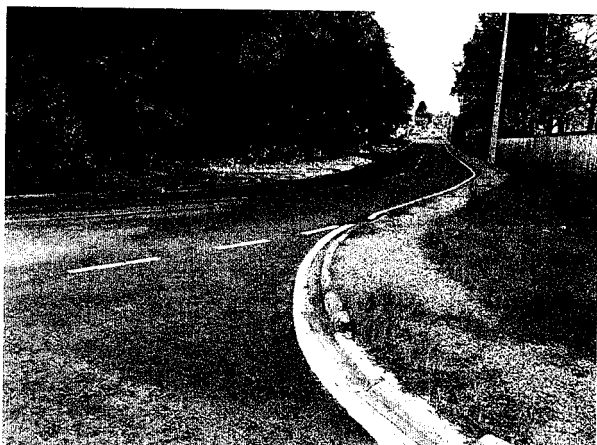
Marcia E. Dammski
Marcia Elisabete Dammski
Assistente Administrativo

PROCESSO NUMERADO
DE 004 005
ARQUIVADO
EM: 27.10.2019



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

003



EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO Vereador PEDRO NOLASCO PIZZATTO

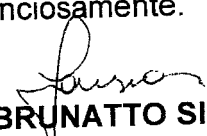
OFÍCIO Nº 002/2019 - PRES/DPL

Em 26 de fevereiro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência cópia das Indicações de nºs: 547/2018, 1.175/2018, 04/2019, 05/2019, 06/2019, 17/2019, 32/2019, 49/2019, 52/2019, 56/2019, 57/2019, 85/2019, 89/2019, 96/2019 e 104/2019, de iniciativa da Vereadora Amanda Maria Brunatto Silva Nassar; 779/2018, 48/2019 e 90/2019, de iniciativa do Vereador Cláudio Sarnik; 813/2018, 18/2019, 20/2019, 21/2019, 22/2019, 24/2019, 26/2019, 31/2019, 38/2019, 39/2019, 40/2019, 42/2019, 43/2019, 45/2019, 46/2019, 51/2019, 66/2019, 67/2019, 70/2019, 82/2019, 83/2019, 87/2019, 91/2019, 92/2019, 95/2019 e 106/2019, de iniciativa do Vereador Fabio Rodrigo Pedroso; 03/2019, 34/2019, 37/2019, 47/2019, 50/2019, 61/2019, 62/2019 e 63/2019, de iniciativa da Vereadora Lucinéia de Jesus Ferreira de Lima; 08/2019, 09/2019, 13/2019, 14/2019, 15/2019, 58/2019, 59/2019, 60/2019, 65/2019, 73/2019, 74/2019, 75/2019, 76/2019, 77/2019 e 99/2019, de iniciativa do Vereador Elias Almeida dos Santos; 35/2019, 69/2019, 100/2019 e 101/2019, de iniciativa do Vereador Aparecido Ramos Estevão; 53/2019, 54/2019, 55/2019 e 64/2019, de iniciativa do Vereador Germaninho Krzyzanowski; 78/2019, 79/2019, 81/2019, 107/2019 e 108/2019, de iniciativa do Vereador Fabio Alceu Fernandes; todas aprovadas por este Legislativo na Sessão realizada no dia 26 de fevereiro de 2019.

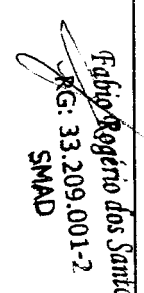
Atenciosamente.


AMANDA MARIA BRUNATTO SILVA NASSAR
Presidente

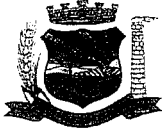
Excelentíssimo Senhor
HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito Municipal
ARAUCÁRIA – PR

PROTODOL - EXPEDIENTE - 26-Fev-2019-16:35-000002-2/3

Prefeitura do Município de Araucária - SMAD


Fabio Rogério dos Santos
RG: 33.209.001-2
SMAD

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

005

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Na DPL:

O processo poderá ser arquivado.

Em 27 de fevereiro de 2018.

João Guilherme Belo

DIRETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

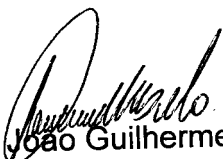
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

MEMORANDO Nº 429/2019

Data: 17/10/2019
Para: Gabinete do Vereador Germaninho Krzyzanowski
De: Diretoria do Processo Legislativo

Estamos encaminhando cópia do Ofício Externo 1233/2019 – NAF, em resposta a Indicação nº 54/2019 de sua autoria.

Atenciosamente,


João Guilherme Belo
DIRETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

17110/2019



EM BRANCO



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Governo

Ofício Externo nº 1233/2019 - NAF

Araucária, 11 de outubro de 2019.

À Senhora
AMANDA NASSAR
DD. Presidente da Câmara
Rua Irmã Elizabete Werka, 55 - Jardim Petrópolis - Fazenda Velha
Araucária/PR

Assunto: **Resposta a Indicação nº 54/2019 - PA 6652/2019**

PROTOCOLADO Nº	5461/2019
EM	14/10/19
FUNÇÃO Nº	Claudiane

Senhora Presidente,

Em resposta a indicação nº 54/19, de iniciativa do vereador Germaninho Krzyzanowski, que trata de trafegabilidade na rua Rio de Janeiro, sendo necessário os serviços de calçamento, entrada de acessibilidade, sinalização e arborização, as secretarias competentes manifestaram-se.

A respeito de construção e manutenção de calçada, a Secretaria Municipal de Urbanismo considerou que a NBR 9050/2015 estabelece os critérios que, se atendidos, garantem acessibilidade para edificações e equipamentos urbanos. A Norma "visa proporcionar a utilização de maneira autônoma, independente e segura do ambiente, edificações, mobiliário, equipamentos urbanos e elementos à maior quantidade possível de pessoas, independentemente de idade, estatura ou limitação de mobilidade ou percepção".

Considerando o Código Civil e as doutrinas citadas, pode-se afirmar que a calçada é um bem público de uso comum do povo, por determinação legal e por sua própria natureza, pois podem ser utilizadas por todos sem necessidade de consentimento individualizado por parte da administração. A calçada é um local aberto à utilização pública com caráter de uso coletivo e de fruição própria do povo.

Para efeito de esclarecimento sobre o assunto, a Lei Municipal nº 2.159/2010 dispõe o Poder de Polícia Administrativa do Município, conhecido como Código de Obras e Posturas. Nesta Lei Municipal, no artigo 85, se lê:

Art. 85 - Os proprietários de imóveis que tenham frente para ruas pavimentadas ou com meio-fio e sarjeta, são obrigados a pavimentar e conservar os passeios à frente de seus lotes.

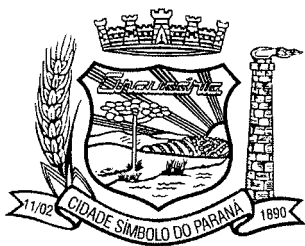
§ 1º. Os passeios terão a declividade transversal máxima de 2% (dois por cento), e deverão atender aos padrões gerais ou ao projeto urbanístico da rua, caso exista.

§ 2º. Caso os passeios não estejam executados, a Prefeitura poderá intimar os

41 3614-1691

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

EM BRANCO



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Governo

proprietários a executá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias. Se estes não os executarem, a Prefeitura realizará o serviço, cobrando do proprietário as despesas totais, acrescidas de 20% de multa sobre os custos apurados.

§ 3º. Quando os passeios se acharem em mau estado, a Prefeitura intimará os proprietários a consertá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias. Se estes não os consertarem, a Prefeitura realizará o serviço, cobrando do proprietário as despesas totais, acrescidas de 20% de multa sobre os custos apurados. Vencidos 30 (trinta) dias do término das obras ou serviços e, não comparecendo o proprietário ou seu representante, o débito será lançado em dívida ativa para imediata cobrança administrativa ou judicial, acumulada de juros e correção monetária.

A mesma Lei, que diz ser dos proprietários a obrigação de construir e manter os passeios, define os mesmos como logradouros públicos.

Logradouro Público: toda parte ou superfície da cidade destinada ao trânsito público, oficialmente reconhecida e designada por um nome, para o uso e gozo de toda a população;

Passeio: Parte do logradouro público destinado ao trânsito de pedestres;

Ainda, a referida Lei cita em seu artigo 168 a higiene das vias e logradouros Públicos:

Art. 168 - A limpeza do passeio fronteiro, pavimentado ou não, às residências, estabelecimentos comerciais, industriais ou prestadores de serviços, ou mesmo terreno baldio, será de responsabilidade de seus ocupantes ou proprietários, devendo ser efetuada, sem prejuízo aos transeuntes, recolhendo-se ao depósito particular de lixo todos os detritos resultantes da limpeza.

Sabe-se que da ausência de calçadas em pontos da cidade. Muitas das que existem estão em péssimo estado de conservação, fora das normas de execução ou com necessidades de revitalização, trazendo desconforto e insegurança aos pedestres.

No entanto, a obrigatoriedade prevista em Lei sobre a execução das calçadas pelos particulares, bem como a obrigação em conservá-las, poderá ser tema de discussão na revisão do Plano Diretor que está em andamento.

Sendo assim, mesmo sendo de responsabilidade dos proprietários, a administração atual pretende investir em calçamento e para isto cadastrará esta solicitação para futuros investimentos nessa área e em momento oportuno executá-las. Para tanto, a SMUR esclareceu que, como qualquer obra pública, esta também depende de disponibilidade orçamentária e financeira.

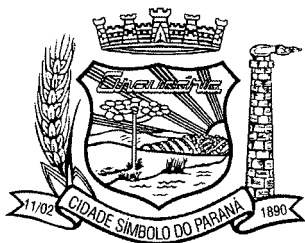
Quanto à sinalização, a Secretaria informou que a referida rua foi atendida com

41 3614-1691

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

91

EM BRANCO



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Governo

sinalização. Assim que houver a contratação de nova empresa o serviço será refeito, garantindo assim a manutenção da sinalização.

Já sobre arborização, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente está elaborando estudo para implantação do Programa de Arborização Urbana do Município. Assim que concluído, a referida rua será contemplada com o serviço.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

GENILDO CARVALHO
Secretário Municipal de Governo

EN BLANCO